

URGENTE



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR Nº 4 /AT/DGA/900/2017

Assunto: Revisão das Medidas de Prevenção e Controlo da Influenza Aviária

Para conhecimento geral de todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados, a Direcção Geral das Alfândegas trancreve na íntegra o conteúdo do Ofício nº 603/MASSA/DINAV 241/2017 da Direcção Nacional de Veterinária nos seguintes termos:

“Na sequência da ocorrência de um surto de Influenza Aviária em Frangos de corte (estirpe H5N8 Altamente Patogénica), na República do Zimbabwe e África do Sul, a Direcção Nacional de Veterinária, nos termos do artigo 22 do Regulamento de Sanidade Animal, aprovado pelo Decreto nº 26/2009, de 17 de Agosto, determina:

1. A Suspensão de importação, ou do trânsito pela República do Zimbabwe, República Democrática de Congo e República da África do Sul de:

 CÂMARA DOS DESPACHANTES
ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE

Entrada Nº 460

Recebido por *Luiz*

Data 07/ julho /2017

- i) Aves domésticas e selvagens vivas, bem como carnes frescas e ou congeladas destas;
 - ii) Pintos de 1 dia;
 - iii) Ovos férteis e de consumo;
 - iv) Produtos de origem em aves para uso na alimentação animal ou para fins agrícolas ou industriais, e
 - v) Qualquer produto originário de aves não mencionado anteriormente, excepto produtos tratados por calor.
2. Aumentar a vigilância sobre os efectivos de aves mandando para o laboratório todas as aves mortas com sinais suspeitos de influenza isto é, em caso de doença com sinais do aparelho respiratório ou nervoso ou qualquer dos sinais descritos neste circular. Em caso de sinais suspeitos de Influenza Aviária contactar de imediato a Autoridade Veterinária.
 3. Divulgar junto dos associados avicultores e criadores de aves e trabalhadores sobre as características da Influenza Aviária e a obrigatoriedade de manter o isolamento e biossegurança do aviário e de informar em caso de ocorrência de sinais suspeitos.
 4. Pôr a funcionar à entrada dos aviários lava-pés com solução desinfectante.
 5. Comunicar a Autoridade Veterinária da área, a presença de aves Mortas (pássaros e outras espécies de aves) nas mediações dos aviários, juntos aos Lagos e linhas de água.

6. Em caso de suspeita de Influenza Aviária, isolar a unidade de produção ou aviário e comunicar aos Serviços Provinciais de Pecuária.”

As medidas anunciadas nesta Circular entram imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 30 de Junho de 2017

O Director Geral/



Aly Dauto Mallá

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/

